



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0010116/2021
Fls: 54

Processo: 030016373/2017

Data: 17/02/2021

André Luís Cardoso Pinheiro
Fiscal de Tributos
Mat.: 235036-1

RECURSO VOLUNTÁRIO
LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU
VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 12.452,15
RECORRENTE: ESPOLIO DE MOACYR ROCHA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes e demais Conselheiros:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância (fls. 38) que indeferiu a impugnação em face de lançamento complementar de IPTU, efetuado por meio de notificação (fls. 23), referente ao imóvel situado na Rua Mariz e Barros, nº 387, Icaraí (Matrícula 007.457-5).

O motivo da cobrança foram as alterações dos seguintes dados cadastrais: área do terreno (de 250m² para 200 m²); testada (de 6m para 7m); forro (de madeira para laje); instalações sanitárias (de uma completa para duas completas); revestimento externo (de emboço/reboco para tinta) e área edificada da unidade (de 80 m² para 240 m²), relativamente aos exercícios de 2013 a 2018.

A contribuinte se insurgiu contra o lançamento, em apertada síntese, sob o argumento de foi englobada uma parte dos fundos do imóvel que teria sido invadida e construída pelo proprietário do imóvel situado na Rua Nóbrega nº 308, que já teria sido desmembrada e que, portanto, pertenceria a este último (fls. 29/30).

A decisão de 1ª instância, exarada pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária, determinou a manutenção integral do lançamento (fls. 38).

Após o recebimento da comunicação da decisão de 1ª instância, ocorrida em 13/03/2019 (fls. 40), o contribuinte protocolou recurso administrativo (fls. 42/43) no dia 15/04/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030016373/2017

Data: 17/02/2021

46
LPROCNIT
Processo: 030/00-101168/2021
Fls: 55

André Luís Cardoso Pires
Fiscal de Tributos
Mês 235036-1

Em sede de recurso, o contribuinte reiterou os argumentos da impugnação e questionou as demais alterações cadastrais efetuadas.

É o relatório.

Pela análise dos autos verifica-se que a impugnação ao lançamento se funda exclusivamente na mudança de elementos cadastrais efetuada, envolvendo mera questão de fato, não tratando de nenhuma matéria relacionada a questão de direito.

Desse modo, entende-se que a impugnação deve ser recebida como pedido de revisão de dados cadastrais sujeitando-se ao rito previsto nos art. 135 a 142 da Lei 3.368/18, devendo ser declarada a nulidade da decisão de 1ª instância prolatada pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária por vício de competência.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário., encaminhando-se os autos para o Coordenador do IPTU a fim de que seja julgada a impugnação.

Niterói, 17 de fevereiro de 2021.

17/02/2021

X André Luís Cardoso Pires

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCNIT 93
Processo: 030/0010116/2021
PROCESSO Nº 030016373/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO Fls: 56
Data: 17/02/2021
Hora: 12:22
Usuário: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES
Público: Não
André Luís Cardoso Pires
Fiscal de Tributos
Mat.: 235036-1

Processo : 030016373/2017
Data : 05/07/2017
Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO

Titular do Processo : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF
Hora : 15:14
Atendente : VALERIA PAIVA DANTAS FERREIRA

Requerente : FCTR - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
Observação : CI 138/2017.

Despacho : À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalta-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Francisco da Cunha Ferreira, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Observar também o pedido de sustentação oral efetuado pela recorrente (fls. 43).

Em 17/02/2021.


André Luís Cardoso Pires
Fiscal de Tributos
Mat.: 235036-1

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030016373/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 02/03/2021
Hora: 10:38
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

PROCNIT
Processo: 030/0010116/2021
Fls: 57

Processo : 030016373/2017

Data : 05/07/2017

Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO

Titular do Processo : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

Hora : 15:14

Atendente : VALERIA PAIVA DANTAS FERREIRA

Requerente : FCTR - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Observação : CI 138/2017.

Despacho : Ao Conselheiro Roberto Pedreira Ferreira Curi para emitir relatório e voto, observando prazos do regimento interno.

FCCN, em 02 de março de 2021

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE**

Nº do documento:	00088/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATORIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	06/07/2021 18:42:34		
Código de Autenticação:	42FFCC7526D94AA5-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Ao Conselheiro ErmanoTorres para emitir relatório e voto, observando os prazos do regimento.

CC em 07 de julho de 2021

Documento assinado em 07/07/2021 16:48:02 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

13/08/2021

Email – Conselho de Contribuinte – Outlook

Re: Convite para sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes

jose augusto rocha <joseaugustorocha.adv@gmail.com>

Sex, 13/08/2021 15:58

Para: Conselho de Contribuinte <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Boa tarde ciente

Em sex., 13 de ago. de 2021 15:55, Conselho de Contribuinte
<conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

De: Conselho de Contribuinte**Enviado:** quinta-feira, 12 de agosto de 2021 15:52**Para:** joseaugusto_rocha@hotmail.com <joseaugusto_rocha@hotmail.com>**Assunto:** Convite para sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes

Sr. Contribuinte,

Informamos que o processo nº 030/016373/2017 está pautado para julgamento virtual pelo Conselho de Contribuinte do Município de Niterói no dia 16 de agosto do corrente com início às 10h.

Para acessar a sessão e realizar a sustentação oral deverá ser utilizada a ferramenta de videoconferência Google Meet, no dia e horário acima, através do link:
<https://meet.google.com/mqa-zmhn-rao>

Informamos, ainda, que a parte ou seu representante legal poderá manifestar-se contrariamente ao julgamento virtual do processo em até 01 (um) dia antes da data marcada para o julgamento do processo, através de mensagem endereçada ao Conselho de Contribuintes, no endereço eletrônico conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br, situação em que o processo será retirado de pauta para julgamento a ser realizado através de sessão presencial em data a ser posteriormente divulgada.

Por fim, conforme o artigo 67 do Decreto 9.735/2005, Vsa. senhoria dispõe de 30 (trinta) minutos para a manifestação de sua defesa.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo tel. (21) 2621-2400 ramal 204 ou 99763-5788 - Secretária substituta, Fernanda Martins.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,
Fernanda Martins

EMENTA: IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – EXERCÍCIOS DE 2013 A 2018 – INCONSISTÊNCIA NO LANÇAMENTO EM FACE ÁREA DESAPROPIADA - NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Sr. Presidente e demais conselheiros...

Trata-se de recurso voluntário interposto pelo ESPOLIO DE MOACYR ROCHA em face da decisão de primeira instância que indeferiu a impugnação em face de lançamento complementar do IPTU correspondentes aos exercícios de 2013 a 2018, relativo ao imóvel situado na Rua Mariz e Barros nº 387 , Icaraí , conforme Certidão do Registro de Imóvel em anexo aos Autos descreve um terreno de 6,70m de largura frente para Rua Mariz e Barros , 6,70m de largura frente para Rua Nóbrega 201 e 35,50m frente a fundos dos dois lados, totalizando 239,89m² conforme croqui fls 11 (Matrícula 007.457-5).

Em sede de impugnação, o contribuinte argüiu que houve equívoco no lançamento complementar, tendo em vista que as fotos utilizadas para os lançamentos complementares inclui parte construída ao fundo imóvel correspondente a 37,52 m² pertencente ao imóvel da Rua Nóbrega 308 decurso de área invadida e desmembrada conforme ação judicial de Usucapião no processo 0004371.55.2007.8.19.0002, o qual passou a medir 200,33m² não sendo desconsiderada a área desmembrada , sendo tributado por redução da área do terreno de 250 m² para 200 m² , aumento da testada de 6 m para 7 m , alteração de forro de madeira para laje, alteração dos números de sanitárias de uma completa para duas, alteração do revestimento externo de emboço para tinta e alteração da área edificada de 80 m para 240 m².

A decisão a quo julgou improcedente, alega que o processo judicial mencionado pelo contribuinte foi considerado pela fiscalização para fins dos lançamentos complementares, por fim a solicitação de revisão de cálculo para redução da área do terreno de 250 m² para 200 m² informa que foi devidamente modificada pela fiscalização, motivo pelo qual opinou pelo INDEFERIMENTO da impugnação mantendo os lançamentos complementares do IPTU referentes aos exercícios de 2013 a 2018.

A representação fazendária ao analisar o caso entendeu e opinou pelo conhecimento e provimento recurso.

É o relatório

O ponto primordial do caso em tela decorre de lançamentos complementares sobre uma área desapropriada em face do desmembramento conforme decisão judicial anexado aos autos. Devendo ser rejeitada a decisão de 1ª instância prolatada pela de tributação por vício de competência.

Pelo o exposto acompanho o parecer da Representação Fazendária e voto pelo conhecimento e provimento do recurso com anulação da decisão de primeira instância.

. Niterói, 12 de Julho de 2021

ERMANO TORRES SANTIAGO

CONSELHEIRO

Nº do documento: 00009/2021 **Tipo do documento:** CERTIFICADO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2440430 - FERNANDA DOS SANTOS MARTINS
Data da criação: 27/08/2021 15:48:25
Código de Autenticação: 1F3F2FA10725C14D-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº 030/016373/2017 DATA: - 16/08/2021
(Processo espelho 030/010116/2021)

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1.266º SESSÃO HORA: - 10:00 DATA: 16/08/2021

PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Luiz Alberto Soares
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carrera Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Cláudio Oliveira Moreira

VOTOS VENCEDORES: - Os dos Membros sob o n.ºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o n.ºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os n.ºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os n.º.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Ermano Torres Santiago

CC, em 16 de agosto de 2021

Documento assinado em 27/08/2021 15:48:25 por FERNANDA DOS SANTOS MARTINS -
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 2440430

Nº do documento:	00009/2021	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	ACÓRDÃO 1.266/2021		
Autor:	2440430 - FERNANDA DOS SANTOS MARTINS		
Data da criação:	27/08/2021 16:33:56		
Código de Autenticação:	FB161F5993881783-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1.266º SESSÃO ORDINÁRIA DATA: 16/08/2021

DECISÕES PROFERIDAS

Processo nº 030/016373/2017
(Processo espelho 030/010116/2021)

RECORRENTE: - ESPÓLIO DE MOACYR ROCHA
RECORRIDO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATOR: - ERMANO TORRES SANTIAGO

DECISÃO: - Por unanimidade de votos foi pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu provimento, com consequente anulação da decisão de primeira instância e encaminhamento dos autos à Coordenação do IPTU para novo julgamento.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 2.804/2021: - “IPTU - Recurso Voluntário - Lançamento Complementar – Exercícios de 2013 a 2018 – Inconsistência no Lançamento em face de área desapropriada – Nulidade da decisão de 1ª Instância – Recurso Conhecido e Provido.”

CC, 16 de agosto de 2021

Documento assinado em 31/08/2021 17:01:43 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00009/2021	Tipo do documento:	OFÍCIO DAS DECISÕES
Descrição:	OFÍCIO DA DECISÃO		
Autor:	2440430 - FERNANDA DOS SANTOS MARTINS		
Data da criação:	27/08/2021 16:50:35		
Código de Autenticação:	F54A6A20358078C0-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO 030/016373/2017
(Processo espelho 030/010116/2021)**

“ESPÓLIO DE MOACYR ROCHA”

RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste colegiado foi pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu provimento, com consequente anulação da decisão de primeira instância e encaminhamento dos autos à Coordenação do IPTU para novo julgamento.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC, em 16 de agosto de 2021.

Documento assinado em 31/08/2021 17:02:06 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00214/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	À FCAD PARA PUBLICAR ACÓRDÃO 2.804/2021		
Autor:	2440430 - FERNANDA DOS SANTOS MARTINS		
Data da criação:	27/08/2021 16:59:16		
Código de Autenticação:	F6CE6925C452F5B9-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCAD.
Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 2.804/2021: “IPTU - Recurso Voluntário - Lançamento Complementar – Exercícios de 2013 a 2018 – Inconsistência no Lançamento em face de área desapropriada – Nulidade da decisão de 1ª Instância – Recurso Conhecido e Provido.”

CC, em 16 de agosto de 2021

Documento assinado em 31/08/2021 17:02:21 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



Protocolo D.O. de 31/12/21
em 03/10/22
ASSIL M. S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

5.02	Conclusão de procedimentos administrativos para cobranças em lote por meios físicos ou digitais, incluindo envio de cartas, realização de telefonemas, envio de e-mail e mensagem por meios digitais	processo	300
5.03	Conclusão de procedimentos administrativos para cobrança individual por meios físicos ou digitais	processo	20
5.04	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (até 5 débitos)	processo	15
5.05	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 6 até 20 débitos)	processo	40
5.06	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 21 até 50 débitos)	processo	65
5.07	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (acima de 51 débitos)	processo	90
5.08	Acompanhamento, análise e promoção de autorregularização de contribuintes de maior potencial tributário, por meio do monitoramento da arrecadação dos tributos municipais, do cumprimento de obrigação tributária principal e acessória, da análise de setores e grupos econômicos e da gestão para o tratamento prioritário relativo ao passivo tributário	dia	30
5.09	Suspensão de ofício da Inscrição Municipal do contribuinte de ISS quando constatada em ação fiscal a cessação de suas atividades no município	suspensão	30
5.10	Procedimento de monitoramento de sujeito passivo, selecionado em malha de fiscalização que recebeu comunicação de inconsistências nos valores devidos com vistas à autorregularização	dia	30
5.11	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes às receitas transferidas	dia	30
5.12	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes ao patrimônio imobiliário municipal e receitas patrimoniais	dia	30
5.13	Conclusão de procedimento administrativo de baixa ou suspensão de inscrição municipal, conforme requerimento do contribuinte	inscrição	10

GRUPO 6 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
6.01	Atuar como organizador, coordenador, instrutor, orientador ou palestrante em cursos, treinamentos, programas, seminários, palestras, congressos ou simpósios sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com a fiscalização, a tributação e as atividades correlatas	dia	50
6.02	Participar como discente em cursos de treinamento, palestras, seminários sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com a fiscalização, a tributação e as atividades correlatas	dia	30
6.03	Atuar no apoio à aquisição, ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas informatizados utilizados como instrumentos de auxílio e controle à fiscalização e à tributação com vistas ao seu aperfeiçoamento, dando sugestões para sua melhoria e maior adequação e funcionalidade.	dia	30

GRUPO 7 - REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
7.01	Comparecimento pelo Representante Fazendário e Conselheiro à sessão do Conselho de Contribuintes	sessão	30
7.02	Exercício da função de Presidente do Conselho de Contribuintes	dia	30
7.03	Participar de eventos externos ao município representando a Secretaria de Fazenda ou o Poder Público Municipal	hora	5
7.04	Participar de eventos externos ao município representando a Secretaria de Fazenda ou o Poder Público Municipal, proferindo palestras, apresentações ou atuando como mediador em congressos e eventos congêneres	hora	10
7.05	Comparecimento a delegacia, fórum ou outro órgão público para prestar depoimento sobre a constatação de indícios de crime contra a ordem tributária apurados em procedimento fiscal	dia	30

GRUPO 8 - ATIVIDADES ESPECIAIS			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
8.01	Designação para substituição eventual de cargo em comissão ou função gratificada	dia designado	30
8.02	Outras atividades especiais com designação exclusiva	dia designado	30
8.03	Outras atividades especiais sem designação exclusiva	dia designado	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
030/011592/2021 - BACKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL.
"Acórdão nº 2.821/2021: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Prestação dos serviços descritos no subitem 7.02 da Lista Anexa à LC n. 116/03 - Execução de obra de engenharia por meio de empreitada industrial - Industrialização por encomenda de tubos flexíveis customizados conforme a necessidade do tomador - Operação mista cuja atividade está prevista em lei complementar como serviço - Prevalência da obrigação de fazer - Incidência do ISS - Impossibilidade de dedução dos materiais aplicados na prestação do serviço - Entendimento fixado pelo STF no RE 603.497 AgR-segundo - Inteligência do art. 80, §§ 1º e 13 da Lei Municipal n. 2.597/08 - Recurso conhecido e desprovido."
030/011330/2021 - BACKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL.
"Acórdão nº 2.832/2021: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação acessória - Multa regulamentar - Não emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) - Prestação de serviço sujeita à incidência do ISS reconhecida por este Conselho de Contribuintes - Aplicação retroativa da Lei Municipal n. 3.461/19 - Inteligência do art. 106 do CTN - Redução do valor da multa de 2% para o valor de referência MO por documento fiscal não emitido, limitado a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação - Recurso conhecido e parcialmente provido."
030/011121/2021 - ONCOLOGIA CLINICA NITERÓI LTDA.
"Acórdão nº 2.834/2021: - ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Responsabilidade pela retenção de ISSQN de serviços tomados de coleta de lixo prestado por empresa estabelecida fora do Município de Niterói. Inexistência de CEPOM em Niterói. Recurso Voluntário conhecido e desprovido."
030/011119/2021 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.



Publicado D.O. de 31/12/21
em 03/01/22
ASSIL M. J. S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

"Acórdão nº 2.835/2021: - ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária da autuada. Alegação de que o lançamento teria englobado nota fiscal cancelada pelo prestador por erro de valor. Falta de comprovação. Suposta nota substituta que não faz referência à nota cancelada, contendo informações distintas da nota que teria sido objeto de cancelamento. Ônus do sujeito passivo em comprovar o cancelamento, bem como o pagamento do ISSQN. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/011319/2021 - CLAUDIA TOFFANO BENEVENTO.

"Acórdão nº 2.839/2021: - IPTU - Recurso de ofício - Obrigação principal - Isenção de 50% do IPTU do imóvel do programa minha casa minha vida - Inteligência do art. 1º, inc. IV e V da lei 2.754/10 - recurso de ofício desprovido."

030/011123/2021 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

"Acórdão nº 2.840/2021: - ISSQN. Recurso voluntário e recurso de ofício. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária da autuada. Serviços de transporte municipal. Alegação de que o lançamento teria englobado serviços prestados em outros municípios. Exclusão pela primeira instância de parte do lançamento, em relação a valores do ISSQN correspondentes a serviços prestados em outros municípios devidamente comprovados. Manutenção de parte dos valores lançados, sobre os quais não houve comprovação da prestação dos serviços em outros municípios. Recurso voluntário que não apresenta provas aptas a afastar a incidência do ISSQN quanto à parte mantida do lançamento, exceto quanto a uma nota fiscal. Redução da multa fiscal para 75% (setenta e cinco por cento), em face da nova legislação (art. 120, caput, da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 3.252, de 31/12/2016). Aplicação da legislação mais benéfica, na forma do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

030/016007/2018 - CENTRO EDUCACIONAL ALZIRA BITTENCOURT S/S LTDA.

"Acórdão nº 2.784/2021: - Simples Nacional - Recurso voluntário - Auto de Infração SEFISC - IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS - Inexistência de violação aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório - Inteligência do art. 83, §3º da Resolução CGSN n. 140/18 - Aplicação do art. 3º, §4º, III da LC n. 123/06 - Pessoas jurídicas beneficiadas pelo regime especial com sócio comum - Receita bruta global que ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, II da LC n. 123/06 - Inclusão dos descontos condicionados na base de cálculo - Recurso conhecido e desprovido."

030/024752/2018 - LABORATÓRIO DE ALIMENTOS, ASSESSORIA M. MATTOS.

"Acórdão nº 2.791/2021: - ISSQN - Recurso Voluntário - Obrigação principal - Lançamento de Ofício - Enquadramento dos serviços no subitem 17.08 e não no subitem 04.02 da lista do anexo III da Lei nº 2597/2008 - Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido."

030/007018/2020 - TALMON DE PAULA FREITAS.

"Acórdão nº 2.794/2021: - IPTU. Recurso Voluntário. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. Recurso Voluntário intempestivo, sendo apresentado fora do prazo recursal. Recurso Voluntário não conhecido. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido."

030/006643/2020 - ARI DE SOUZA PENA.

"Acórdão nº 2.795/2021: - IPTU. Impugnação de Lançamento. Impugnação intempestiva de IPTU. O artigo 63 da Lei 3368/2018 prevê o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de impugnação a contar da data da ciência do lançamento complementar. Pedidos de prorrogação de prazo devem ser protocolados dentro do prazo recursal. Recurso voluntário que se nega provimento."

030/010102/2021 - JANE DOMINGUES CAMPANATI.

"Acórdão nº 2.796/2021: - IPTU. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. A impugnação do lançamento tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito, mas não interrompe o curso da mora. Encargos Moratórios. Contagem de Prazo. Recurso de Ofício conhecido e provido."

030/011118/2021 - MARCELLO PIGNATARO DE AZEVEDO.

"Acórdão nº 2.799/2021: - IPTU. Recurso Voluntário. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. Recurso Voluntário intempestivo, sendo apresentado fora do prazo recursal. Não ocorre sub-rogação de tributos na pessoa do adquirente quando consta, do título, prova de quitação. Recurso Voluntário não conhecido. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido."

030/0010852/2021 - 030/010853/2021 - AGILLY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME.

"Acórdãos nºs 2.802/2021 - 2.803/2021 - ISS - Recurso de Ofício - Obrigação principal - Impugnação ao lançamento - Erro de identificação do sujeito passivo - Inexistência de hipótese de responsabilidade tributária por substituição - Inteligência do art. 73, inciso XVII e §4º da Lei nº 2.597/08, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.628/08 - Recurso conhecido e desprovido."

030/010116/2021 - ESPÓLIO DE MOACYR ROCHA.

"Acórdão nº 2.804/2021: IPTU - Recurso Voluntário - Lançamento Complementar - Exercícios de 2013 a 2018 - Inconsistência no Lançamento em face de área desapropriada - Nulidade da decisão de 1ª Instância - Recurso Conhecido e Provido."

030/010881/2021 - HELENA FERREIRA GONÇALVES DIAS.

"Acórdão nº 2.818/2021: - IPTU. Recurso de ofício. Lançamento anual de ofício. Exercício de 2018. Decisão de primeira instância correta quanto à atribuição dos efeitos tributários a contar de 1º de janeiro de 2018. Comprovação pelo sujeito passivo da utilização do imóvel como residencial desde 2017. Protocolização do pedido de alteração cadastral no exercício de 2017, anteriormente ao fato gerador do IPTU referente ao exercício de 2018. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

PROCESSO 030/002995/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO MARIZ.

Acórdão nº 2.824/2021: - ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal - Impugnação ao lançamento - Pagamento parcial do tributo devidamente comprovado - Extinção do crédito tributário - Recurso conhecido e desprovido."

030/010863/2021 - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

"Acórdão nº 2.836/2021: ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Serviços de apoio marítimo - Empresa brasileira de navegação autorizada para prestar serviços na navegação de apoio marítimo - Termo de autorização nº 332/07 antaq - serviços tipificados no subitem 20.01 do anexo III da lei municipal nº 2597/08 - Alegada atividade de afretamento de navio - Impossibilidade - Usuário do serviço de apoio marítimo como empresa brasileira de navegação - Inteligência do art. 106, inciso II, alínea 'c', do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Página 11

Publicado D.O. de 31/12/21
em 03/01/22
ASSIL MLHSFangMaria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

8º da lei nº 9.432/98 – Contrato que se reveste de características típicas de prestação de serviço – Resolução-antag nº 2.884/13 – Recurso voluntário ao qual se nega provimento.”

030/013612/2021 - MIWS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

“Acórdão nº 2.844/2021: - ISSQN. Recurso voluntário. Notificação de lançamento. Obrigação tributária principal. Alegação de que o ISSQN foi recolhido. Apresentação de comprovante bancário de recolhimento que não corresponde ao ISSQN objeto do lançamento. Ônus do sujeito passivo em comprovar o pagamento do ISSQN. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido.”

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SCART) torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de impugnação do auto de infração nº74293, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24 parágrafo IV, da lei nº. 3.3688/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

030/60789/2007 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE NITERÓI.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU**EDITAIS**

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SCART) torna pública, a pedido da Coordenação do IPTU (CIPTU), a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do cancelamento da inscrição 232.336-8, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.3688/18.

030/021248/2016 – Leida Machado Caruso.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030017717/2018	3507-1	ALMIRO DA SILVA FERREIRA	112.956.867-91
030012089/2021	255047-3	LIA REGINA EASTER SCHMIDT TORRES	649.715.467-15

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Departamento de Fiscalização de Posturas**
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.**Publicação 1057**

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração e as intimações abaixo:

- Auto de Infração nº 6038 de 29/12/2021, Espólio de José da Cunha Rodrigues;
- Intimação nº 12147 de 15/12/2021, Espólio de Francisco Inácio de Souza;
- Intimação nº 12070 de 17/11/2021, Iara Elias Sampaio;
- Intimação nº 13926 de 16/12/2021, Edelman R. Rosa.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 615/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e GONÇALO RODRIGUES GUERRA DA SILVEIRA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Antônio Parreiras - Um Estudo Contemporâneo pelo artista Gunga Guerra. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de Despesa: 33.90.31, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002582. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000018/2021 e 240/000767/2021 e Chamada Pública SMC 04/2021 – Prêmio de Ideias Criativas. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 616/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e HERIKSON OLIVEIRA DA SILVA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Bonecos Falantes. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de Despesa: 33.90.31, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002582. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000018/2021 e 240/000662/2021 e Chamada Pública SMC 04/2021 – Prêmio de Ideias Criativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 617/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e IVANA CORDEIRO DE MORAIS BARBOSA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Nichtheroy, Território Indígena. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de

Nº do documento:	00005/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO CC		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	15/01/2022 07:50:47		
Código de Autenticação:	BE9C9B299B96E9F1-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado no dia 31-12-2021.

Documento assinado em 15/01/2022 07:50:47 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210